



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Saúde na Copa

O Escritório Municipal da Copa do Mundo da Fifa (Ecopa) e a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) realizam hoje a segunda etapa do programa Saúde na Copa, a partir das 14 horas, no hotel Pestana Convento do Carmo, no Centro Histórico. Serão abordados temas como vigilância epidemiológica e sanitária, saúde ambiental, saúde do trabalhador e doenças sexualmente transmissíveis.

Prefeitura abre inscrições para quem deseja abandonar o cigarro

Fumantes passarão por avaliação clínica e um teste para estimar o grau de dependência

A Prefeitura de Salvador, através do 14º Centro de Saúde Mário Andréa, em parceria com a Universidade Bahiana de Medicina, abriu inscrições para as pessoas que fumam e têm interesse em abandonar o cigarro. Os dependentes passarão por uma avaliação clínica e um teste para estimar o grau de dependência química e psicológica. A partir daí, os usuários participarão de quatro sessões semanais em grupo para discutir as doenças relacionadas ao tabaco e as vantagens em abandonar o hábito de fumar.

Os pacientes que tiverem necessidade serão encaminhados para tratamento com prescrição de medicamentos. **PÁGINA 4**

Conforme o Programa Municipal de Controle do Tabagismo, dos 753 pacientes assistidos em 2011, cerca de 350 pararam de fumar, representando um índice superior a 45%

CULINÁRIA E COSTURA

Mais Social e Walmart inscrevem para cursos

Capacitação é gratuita e poderão participar apenas mulheres, a partir dos 18 anos

SECOM

A rede Walmart, em parceria com o Movimento de Ação e Integração Social (Mais Social), abre inscrições para novos cursos nas áreas de culinária e costura, destinados exclusivamente às mulheres. Os cursos são gratuitos, mas no ato da matrícula, a candidata deve portar Carteira de Identidade e uma foto 3x4, além de levar uma lata de leite em pó, que será doada a uma entidade filantrópica. As matrículas começam na próxima segunda-feira e as interessadas devem dirigir-se à Sala de Cursos, da loja do Supermercado Todo Dia, na Rua Thomaz Gonzaga, 219, em Pernambués.

As candidatas também devem estar atentas aos períodos de inscrições, pois existem datas específicas para cada curso. As aulas serão ministradas nos turnos da manhã, das 8 às 11 horas e à tarde das 13 às 17 horas. De acordo com o presidente do Mais Social, Antônio Loureiro Neto, os cursos visam desenvolver profissionalmente a população feminina de Salvador, de baixa renda, com o objetivo de incorporá-la no mercado de trabalho, além de ampliar os conhecimentos daquelas que já atuam na área. "A parceria Mais Social/Walmart está dando certo e



Os cursos são voltados para mulheres de baixa renda, visando incorporá-las no mercado de trabalho

já estamos estudando a possibilidade de ampliar o serviço, oferecendo cursos em outras áreas profissionais, como artesanato e beleza", afirmou.

No dia 13/08 serão realizadas as matrículas para o curso de Costura Industrial, cujas aulas serão de 20/08 a 09/10. Para este curso serão oferecidas duas turmas, nos turnos matutino e ves-

perertino, de segunda à sexta-feira. Já no dia 14/08 serão realizadas as inscrições para o curso de Produtos de Lanchonete, cujas aulas serão no turno matutino, começando em 20/08 até 26/09, todas as segundas, quartas e sextas.

Em 15/08 será a vez das matrículas para o curso de Tortas, que acontecerá de 20/08 a 26/09, com aulas às

segundas, quartas e sextas, no turno vespertino. As matrículas para o curso de Doces Finos acontecem a partir do dia 16/08. As aulas serão de 21/08 a 25/09; às terças e quintas, no turno matutino. No dia 17/08 acontecerão às matrículas para o curso de Salgados Finos, com aulas de 21/08 a 25/09, sempre às terças e quintas, no turno vespertino.

TRABALHO

Simm oferece 110 vagas para vendas e telecomunicações

Para as funções, os candidatos devem ter Ensino Médio completo e seis meses de experiência

O Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (Simm), vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão (Setad), oferece hoje, 110 vagas efetivas. São 40 oportunidades para consultor de vendas, 10 para vendedor de empréstimo consignado e 60 para técnico de telecomunicações.

Para todas as funções é necessário ter o Ensino Médio completo e seis meses de experiência. Metade das vagas de consultor de vendas é destinada a candidatos que tenham carro e as demais, moto. Já para se habilitar ao cargo de técnico de telecomunicações é preciso ter curso na área e habilitação B. O salário para esta função é de R\$ 680, mais comissão, ajuda de custo e assistência médica.

Os interessados devem comparecer a um dos quatro postos do Simm, localizados no Comércio, Cabula VI, Cajazeiras e Boca do Rio, levando os originais da Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade, CPF, comprovantes de residência e de escolaridade, além, do número do PIS, Pasep ou NIS. O atendimento é feito das 8h às 17h, mediante a distribuição de senhas, que são en-

tregues a partir das 6h30, no posto do Comércio, e das 7h30, nas demais unidades. O público ainda conta com um ponto de atendimento do Simm na Estação Ferroviária da Calçada, nas instalações da Agência da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), cujo horário de atendimento é das 8h às 14h. As vagas podem ser preenchidas ao longo do dia.

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Secretário de Comunicação
André Curvello

Editora Responsável
Angélica Parras

Coord. de Jornalismo
Paixão Barbosa

Assessor Especial
Waldomiro Júnior

Editor Executivo
Luiz Augusto dos Santos

Coord. de Fotografia
Sergio Pedreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

PRÉ-NATAL

Gestantes contam com atenção da Rede Cegonha

Assistência contribui para diminuição da mortalidade materna na capital baiana

Aos sete meses de gestação, a dona de casa Maria Lúcia de Jesus, 27, corre contra o tempo para regularizar o seu pré-natal. “Eu não sabia que podia realizar as consultas aqui no posto. Para mim, foi uma notícia maravilhosa, um alívio, pois já estava angustiada por não estar acompanhando o desenvolvimento do meu bebê”, comemorou, durante a marcação do seu primeiro pré-natal, na Unidade de Saúde da Família (USF) de Pituáçu.

Há quase dois meses, a unidade pertencente à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) faz parte da Rede Cegonha, uma estratégia adotada pelo governo federal para melhoria do atendimento às gestantes. A partir de hoje, a Rede em Salvador passa a se chamar Luiza Mahim, em homenagem à líder negra da Revolta dos Malês. O evento de lançamento acontece a partir das 8 horas, na Universidade Unopar, na Avenida Santiago de Compostela (Brotas), dentro do IV

Fórum Municipal para a Redução da Mortalidade Materna.

Assim como Maria Lúcia, além de contar com um pré-natal perto de casa, as gestantes receberão um atendimento especializado e humanizado durante a gestação. As futuras mães também poderão contar com orientações e dicas sobre a hora do parto. “Hoje mesmo me encaminharam para a maternidade em que, provavelmente, terei o meu bebê. Achei muito interessante, pois terei a oportunidade de conhecer o local onde meu filho irá nascer”, considerou Maria Lúcia.

De acordo com Eliana Domingues, gerente da USF de Pituáçu, a visita às maternidades é apenas uma dentre as estratégias adotadas para tornar o período gestacional e o momento do parto mais confortáveis, tanto para a mãe quanto para o bebê. “No caso da visita à maternidade, esse é um procedimento adotado para que a mãe se sinta segura e pre-

parada para o nascimento do seu filho, podendo até mesmo solicitar a indicação de outra maternidade, caso o hospital visitado não a agrade”, informou.

Entre outras ações, estão o acompanhamento por parte de profissional altamente capacitado e utilização de equipamentos, como o sonar, que serve para ausculta, audição e monitoramento do coração do bebê, ainda na barriga da mãe, e verificar as condições físicas dele. Atualmente, mais de seis mil sonares já foram entregues para os estados da Bahia e Pernambuco. Nos próximos meses serão mais 19,3 mil nas regiões Norte e Nordeste.

“Todas as gestantes que por aqui chegam são cadastradas e, de imediato, agendam a consulta de pré-natal”, completou Eliana Domingues. Conforme orientação do Ministério da Saúde, o ideal é que a mulher inicie o pré-natal assim que descobrir a gravidez e que tenha seis consultas du-

rante o período gestacional e uma sétima após o parto.

RESULTADOS

As estratégias adotadas pelos postos de saúde municipais, com base na Rede Cegonha, contribuem para diminuição da mortalidade materna na capital baiana. No ano de 2011, o município registrou uma queda de 27% nos índices de mortalidade materna, ocasionada por complicações na gravidez, ou no momento do parto. Entre 2010 e 2011, o indicador caiu de 68 para 41 óbitos, para cada 100 mil nascidos vivos. Levando em consideração que a meta prevista pelo Ministério da Saúde era de 48%, Salvador ficou dentro da estimativa.

“Este resultado é fruto de um trabalho intenso de capacitação e investimento nas Unidades de Saúde, e a ênfase que temos dado à Rede Cegonha tem sido fundamental para a saúde da gestante que faz um pré-natal bem acompanhado e diminui os riscos de morte no momento do parto”, explica Cátia Andrade, técnica em Saúde da Mulher. As ações integram as gestões municipais e estaduais no atendimento e cuidado às gestantes desde o período do pré-natal.

JOHNES BATISTA



As estratégias adotadas pelos postos contribuem para diminuição da mortalidade materna em Salvador

Sobre a Rede Cegonha

Lançada em 2011 pelo governo federal, a Rede Cegonha vem qualificando a assistência prestada às gestantes no SUS. As ações vão desde o reforço do planejamento familiar à confirmação da gravidez, passando pelo pré-natal, parto, pós-parto, até os dois primeiros anos de vida da criança.

Além disso, a Rede Cegonha busca assegurar, além de prevê a expansão e qualificação de maternidades; leitos; Centros de Parto Normal; Casas da Gestante, do Bebê e Puerpera; o direito ao acompanhante no parto; exames de pré-natal; planejamento familiar, acompanhamento das crianças até os dois anos de idade, entre outras ações.

TABAGISMO

Abertas inscrições para quem quer parar de fumar

Interessados têm até o dia 10 de agosto para se cadastrar no 14º Centro, por telefone

Dando continuidade às ações de combate ao hábito de fumar, em Salvador, o 14º Centro de Saúde Mário Andréa, em parceria com a Universidade Bahiana de Medicina, abre inscrição para o Grupo de Tabagismo. Os interessados têm até a próxima sexta-feira para se cadastrar, por telefone ou na recepção da própria unidade.

Inicialmente, os dependentes passarão por uma avaliação clínica e um teste para estimar o grau de dependência química e psicológica. A partir daí, os usuários participarão de quatro sessões semanais em grupo para discutir as doenças relacionadas ao tabaco e as vantagens em abandonar o cigarro. Os pacientes, que tiverem necessidade, serão encaminhados também para o tratamento com prescrição de medicamentos.

O tabagismo é reconhecido como doença epidêmica, resultante da dependência de nicotina, classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no grupo dos transtornos mentais e de comportamento, decorrente do uso de substância psicoativa.

Salvador é uma das capitais brasileiras com o menor índice de fumantes, de acordo com pesquisa divulgada em abril deste ano pelo Mi-

nistério da Saúde. A capital baiana registra uma incidência de 9%, ficando atrás apenas de Maceió, com registro de 8% de fumantes. O resultado da avaliação estimula e reforça as ações de combate ao tabagismo, já implan-

tadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

De acordo com dados do Programa Municipal de Controle do Tabagismo, dos 753 pacientes assistidos em 2011, cerca de 350 pararam de fumar, o que

representa um índice superior a 45%, ratificando a importância das ações de controle e prevenção. O CS Mário Andréa fica na Rua Fortunato Benjamin Saback, s/n, Sete Portas. O telefone para inscrição no grupo é o 3611-2958.

DIVULGAÇÃO



Salvador é uma das capitais brasileiras com o menor índice de fumantes, segundo pesquisa do Ministério da Saúde

VISIBILIDADE

Embaixadores de Salvador para a Copa serão conhecidos dia 15

Personalidades soteropolitanas vão incentivar turistas a conhecer a capital baiana

UNo próximo dia 15, serão nomeados os 11 embaixadores de Salvador para a Copa do Mundo, um time formado por personalidades, que vão levar o nome da capital baiana para todo o planeta, incentivando turistas do mundo inteiro a visitar a sede soteropolitana da Copa das Confederações, em 2013, e do Mundial de 2014.

A equipe é composta por baianos que atuam nos segmentos da música, esporte, literatura e das artes cênicas. O programa Embaixadores de Salvador para a Copa do Mundo da Fifa tem o objetivo de ampliar a visibilidade da cidade, nos âmbitos nacional e internacional. Os embaixadores se comprometem a divulgar Salvador em todos os compromissos, con-

tribuindo para atrair turistas para a capital baiana, não só durante os megaeventos, mas permanentemente.

PIONEIRISMO

Pela primeira vez uma cidade-sede teve a ideia de casar o potencial artístico dos filhos da terra com o evento da Copa. "A visibilidade e a empatia despertadas pelas personali-

dades baianas são mais um motivo para que os turistas visitem Salvador", avalia o gestor do Escritório Municipal da Copa, Leonel Leal.

A iniciativa tem o apoio do trade e da classe artística. O evento de nomeação do time acontecerá no dia 15 deste mês, no Othon Palace Hotel, no bairro de Ondina, a partir das 9h30.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	6
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS SIMPLES	6
GABINETE DO PREFEITO - GABP	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	12
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	13
SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	16
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	17
LICITAÇÕES	18
GABINETE DO PREFEITO - GABP	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
CASA CIVIL	18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONTRATOS	20
CASA CIVIL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	21
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	21
CONVÊNIOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
EDITAIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	21

**Prefeitura
de Salvador**



 **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Subchefe
Paulo Pinheiro

Subchefe Institucional
Luciana Harth

Assessor Especial
Castello Neto

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Núcleo de Editoração
Jorge Pinto

Editoração Eletrônica
Adilton Ferreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 23.119 de 07 de agosto de 2012

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.047 de 13 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 4º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL - relativamente às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus

efeitos a 1º de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA
Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infra-Estrutura, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.119 / 2012

PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB) 4º BIMESTRE - 2012

ORGÃO: 32 - Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infra - Estrutura - SETIN

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO	ALTERADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FORTE		
327402	22.451.019.2042	Fabricação e Montagem de Peças Pré-Moldadas (Argamassa e Concreto)	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	20.000	19.500
327402	22.451.019.2068	Construção e Recuperação de Edificações Públicas	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	30.000	40.000
327402	22.451.019.2069	Construção e Requalificação de Espaços Urbanos e Praças Públicas	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	140.000	70.500
327402	22.451.019.2088	Recuperação e Manutenção de Logradouros Públicos	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta		60.000
TOTAL DO ÓRGÃO				190.000	190.000

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 07 de agosto de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA AVELINO** do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, do Centro de Saúde São Marcos, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1390/2012-SECULT e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 11/04/2012, a servidora **DÉBORA CRISTINA MOURA DOS SANTOS**, matrícula 876781, Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Administrativo, Código 20001, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de agosto de 2012.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 17/07/2012, publicado no DOM de 18/07/2012, referente à nomeação de **JOCEMEIRE DOS SANTOS CAZAES**,

Onde se lê:

...JOCEMEIRE DOS SANTOS CAZAES...

Leia-se:

...JOCEMEIRE DOS SANTOS CAZAES DE ALMEIDA...

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 057/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/08/2012, a servidora **INÁCIA ALVES DA SILVA**, matrícula 22.998, para exercer a função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Ouvidoria Geral do Município do Gabinete do Prefeito e dispensá-la da função de confiança de Secretário Administrativo do Serviço de Informações à Comunidade - SIAC da mesma Ouvidoria.

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2012.

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 097/2012

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 19.392, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 30/07/12 a 13/08/12, a servidora **MARIA DA PAIXÃO CONCEIÇÃO DE JESUS**, matrícula 21.282, para responder pela Função de Confiança de Chefe B, Grau 63, do Setor de Fiscalização de Tributos da Coordenadoria de Fiscalização, durante o

impedimento legal da titular por motivo de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 06 de agosto de 2012.

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº 060/2012

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 43740/2012
Interessado: RAIMUNDO LUIZ DIAS DA SILVA
(Inscrição Municipal nº 691.410-1)

Processo nº: 44111/2012
Interessado: VIVIANE CALAZANS RIBEIRO
(Inscrição Municipal nº 648.050-0)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, através do parcelamento nº 15909/2008 (cotas 01 a 04), e do parcelamento nº 8165/2010 (cotas 01 a 27), feito na inscrição nº 622.306-0, para a inscrição nº 617.093-5.

Processo nº: 22114/2012
Interessado: NILSON NASCIMENTO MOREIRA
(Inscrição Municipal nº 617.093-5)

Imunidade tributária relativa ao Imposto de Transmissão Inter Vivos- ITIV e ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, devendo o benefício da Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana- IPTU vigorar a partir do exercício de 2011, ademais, em relação à Taxa de Limpeza Pública- TL e a TRSD, a entidade faz jus à não incidência da referida taxa, acolhendo, outrossim, o benefício da isenção para a Taxa de Fiscalização e Funcionamento- TFF, devendo, contudo, o benefício, iniciar-se no exercício de 2011.

Processo nº: 72027/2010
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NA BAHIA-SINDJUFE
(Inscrição Municipal nº: s 667.114-4, 667.115-2, 667.117-9, 667.118-7, 667.120-9, 667.121-7, 667.124-1, 667.125-0)

Salvador, 07 de Agosto de 2012

LISIANE MARIA GUIMARAES SOARES
Subsecretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração a seguir discriminado, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito a título de multa de infração, sujeito à atualização monetária até a data do pagamento.

No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 24194/2006
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880126/2006
AUTUADO: ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
AUTUANTE(S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): SERGIO DUTRA RIBAS E OUTRO
RELATOR(A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 98 E 100 DA LEI 4.279/90 COM REDAÇÃO DAS LEIS 6.250/02 E 6.321/03 E DEC. 14.118/03

Salvador, 17 de julho De 2012

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

EDITAL

Ficam comunicados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos

relacionados abaixo foram encaminhados para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 3ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
275652012	15512012	00936600584	Sinart Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turismo Ltda
200872012	12632012	36969000128	Soares Amoedo Gastronomia Ltda Me
186162012	12682012	07580300197	Plameb Plano de Assistência Odontológica Ltda
186182012	12692012	07580300197	Plameb Plano de Assistência Odontológica Ltda
180882012	12742012	00294702006	Promédica Proteção Medica a Empresa S/A
260382012	15102012	00631500154	Tecmotor Oficina Técnica de Motores Ltda
270792012	15122012	28959200115	Alto Itaigara Empreendimentos Imobiliários Ltda SPE
263352012	15152012	28118000166	RVB Representações Ltda
266992012	15242012	31317300163	Borges Lacerda Assessoria Inspeções e Ensinos Ltda
307922012	19152012	26650700136	Costa Santana Comercial Exportadora e Serviços Ltda

Salvador, 07 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

EDITAL

Ficam comunicados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 3ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
230892010	8492010	2484471	Vilmene Quintela de Oliveira
186312012	12902012	22787400104	H S Serviços de Saúde Ltda
262852012	15142012	20416700159	Solutec Soluções Empresariais Ltda Me
136132012	8802012	30441900195	Start Promoções e Serviços Ltda EPP
63352012	3112012	20865500159	PN Consultoria Gerencial Ltda
55372012	2152012	28510400105	JLR Engenharia Ltda Me
125442012	5522012	31973100188	Jocival dos Santos Andrade Me
232502010	8892010	4653645	Luís Cláudio do Carmo
286092002	0884642002	5749727	José Carlos Souza Rodrigues
420652010	20172010	06072200196	Thomaz Pereira Negócios Imobiliários Ltda
1016042009	221620009	4975278	Gilsony de Oliveira
771242011	8807432011	27523900192	2F Comunicação Visual Ltda
705832011	26042011	6483259	José Carvalho Bastos da Cunha
705282011	26172011	6484794	Isalberto Zavão Lima

Salvador, 07 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

EDITAL

Ficam comunicados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 3ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
699312011	26382011	5565995	Neuma Viana Boa S. de Oliveira e Esposo
23172012	1292012	30772000169	JTC Locações de Veículos Ltda Me
845482011	29892011	6485383	Vera Lucia Pires de Carvalho
3849262005	8803872005	22359700154	ADPA Comunicação Ltda
624752011	8804342011	33776000144	Nova Urbs Empreendimentos Imobiliários Ltda Me

Salvador, 07 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº 291/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 2009/2012- SECULT, resolve aposentar MARTA AMORIM DA SILVA, matrícula n.º 871369, Professor Municipal, Nível II, Referência F, Código 59000, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 31 de julho de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA Nº 296/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 2112/2012-SMS, resolve conceder aposentadoria a MARIA ANDRELINA NASCIMENTO SAMPAIO, matrícula n.º 23292, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, Código 28010, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 1º de agosto de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA Nº 297/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 2108/2012-SECULT, resolve conceder aposentadoria a MARIA AMÉLIA LIMA GUERRA, matrícula n.º 875742, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, Código 28001, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 1º de agosto de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA Nº 298/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 0242/2012-SECULT, resolve conceder aposentadoria a BERNADETE SANTOS ARAÚJO, matrícula 23476, Professor Municipal, Nível I, Referência H, Código 49000, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 1º de agosto de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA Nº 299/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 1244/2012-SECULT, resolve conceder aposentadoria a HILDETE CONCEIÇÃO DE JESUS, matrícula n.º 18021, Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Administrativo, Código 20001, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional

n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 1º de agosto de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA 300/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 4313/2012-SMS, resolve conceder aposentadoria a IVONETE FIGUEIREDO CIUFFO, matrícula n.º 18078, Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Administrativo, Código 20001, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 1º de agosto de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA Nº 301/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 273/2012-SECULT, resolve conceder aposentadoria a ROSENILDES ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 612, Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Administrativo, Código 20001, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 1º de agosto de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS
PORTARIA Nº 184/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 885/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º.032732-8, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **VIVALDO PEREIRA NAZARÉ**, matrícula n.º. 22070, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, código 36.000, da lotação do [a] Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT, integrada por 01 [um] dependente [s] **Domingas de Oliveira Nazaré** em R\$ 1.020,94 [mil e vinte reais e noventa e quatro centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de maio/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

PORTARIA Nº 185/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 771/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º. 084293-1, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **EDUARDO ALVES SILVA**, matrícula n.º.9517, Assistente Legislativo Municipal Nível 3, da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 02 [dois] dependente [s] **Eduardo Alves Silva Júnior e Ivanir Sena Silva**, em R\$ 4.734,34 [quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este teto, com base na Emenda Constitucional 41/03, verificado no mês de fevereiro/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2012 data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

PORTARIA Nº 186/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 838/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 029617-1, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **SÉRGIO VLADIMIRO GUIMARÃES**, matrícula nº.2435, Analista de Serviços Municipais , código 27.000 da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Alzira Araújo Macêdo Guimarães**, em R\$ 7.065,84 [sete mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este teto, com base na Emenda Constitucional 41/03, verificado no mês de maio/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2012 data do óbito

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**
Presidente do PREVIS**PORTARIA Nº 187/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 806/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 016977-3, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **JOSÉ HILTON SANT'ANA AMORIM**, matrícula nº.9491, Fiscal de Controle Sanitário , código 31.000 da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Diva Pedreira Amorim**, em R\$ 4.876,10 [quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este teto, com base na Emenda Constitucional 41/03, verificado no mês de maio/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2012 data do requerimento, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**
Presidente do PREVIS**PORTARIA Nº 188/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 173/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 031971-6, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **VALTER MARTINS DE LIMA**, matrícula nº.302624, Analista de Serviços Municipais, código 27000 da lotação do [a] - Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, integrada por 01 [um] dependente [s] **Raquel Batista Costa**, em R\$ 3.487,18 [três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de janeiro/2012, ficando assim constituído: Vencimento [100%] R\$ 1.631,54 - Adicional por Tempo de Serviço [45%] R\$ 734,19 - Grat. de Competência [96%] R\$ 1.121,45. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2012 data do requerimento, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**
Presidente do PREVIS**PORTARIA Nº 189/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 518/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 026944-1, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **PEDRO NERIS DE SOUZA**, matrícula nº.9085, Agente de Suporte Operacional e Administrativo , código 36.000 da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Aurenice Lima de Souza**, em R\$ 959,20 [novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de fevereiro/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/04/2012 data do requerimento, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**
Presidente do PREVIS**PORTARIA Nº 190/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 888/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 024882-7, instituída pelo [a] ex-

segurado [a] Sr. [a] **MARTINIANO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº.2184, Agente de Suporte Operacional e Administrativo , código 36.000 da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Francisca de Sena Almeida**, em R\$ 876,45 [oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de maio/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/05/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**
Presidente do PREVIS**PORTARIA Nº 191/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 834/12, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 021369-7, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **MANOEL BISPO DOS SANTOS**, matrícula nº.3482, Agente Técnico Administrativo , código 20.000 da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Gicélia Leite dos Santos**, em R\$ 1.241,31 [mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de maio/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/05/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**
Presidente do PREVIS**PORTARIA Nº 192/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 11/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 004315-1, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **ARCÊNIO NEVES GONZAGA**, matrícula nº 5241, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36.000 da lotação do [a] Superintendência de Conservação e Obras Públicas de Salvador - SUCOP, integrada por 01 [um] dependente [s] **Juraildes de Souza Ferreira**, em R\$ 1.560,87 [mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de dezembro/2011, ficando assim constituído: Vencimento [100%] 720,78, Grat. Competência Ref. H [96%] 249,47, Adic. por Tempo de Serviço [42%] 302,31 , Insalubridade [40%] 288,31, II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2012 data do requerimento, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**
Presidente do PREVIS**PORTARIA Nº 193/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 969/12, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 003815-6, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **ANTONIO FLORIANO DOS SANTOS**, matrícula nº.104106, Agente de Suporte Operacional e Administrativo , código 36.000 da lotação do [a] Secretaria Municipal de Saúde - SMS, integrada por 02 [dois] dependente [s] **Rosemeire de Jesus Conceição e Lucas Conceição dos Santos**, em R\$ 1.217,79 [mil duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de junho/2012, ficando assim constituído: Vencimento [100%] R\$ 580,43 - Adicional por Tempo de Serviço [45%] R\$ 261,19 - Grat. de Competência [100%] R\$ 218,51, Insalubridade [20%] R\$ 116,09. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/06/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**
Presidente do PREVIS**PORTARIA Nº 194/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 782/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 007078-5, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **CLÓVIS HUMBERTO DE MENEZES**, matrícula nº.7732, Professor Municipal Suplementar Nível I, [20h] Ref. M da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Zuleide Margarida Silva de Menezes**, em R\$ 2.571,65 [dois mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de maio/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/05/2012 data do requerimento, em conformidade com o parágrafo 3º

do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

PORTARIA Nº 195/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 843/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 021674-7, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **MANOELITO RIBEIRO TEIXEIRA**, matrícula nº.1170, Auditor de Tributos e Rendas Municipais I [Em Extinção], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Avany Ribeiro Teixeira**, em R\$ 10.061,73 [dez mil sessenta e um reais e setenta e três centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este teto, com base na Emenda Constitucional 41/03, verificado no mês de abril/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2012 data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

PORTARIA Nº 196/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 738/2012 e 802/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 010155-9, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **GERSONITA SAMPAIO DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº.5318, Agente Fazendário, código 21.000 da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 02 [dois] dependente [s] **Alfeu Botelho de Assunção Júnior e João Rosentino Sampaio de Assunção**, em R\$ 1.869,58 [mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de abril/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

PORTARIA Nº 197/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 783/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 019478-6, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **LAUDELINO SANTOS FIGUEIREDO**, matrícula nº.129, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, código 36.000 da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Abília de Jesus Figueiredo**, em R\$ 667,49 [seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de maio/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

PORTARIA Nº 198/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 815/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 024902-5, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **MARTINS BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº.6456, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, código 36.000 da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Aldira Santana dos Santos**, em R\$ 2.682,76 [dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos], equivalente a 100% do salário de cálculo verificado no mês de abril/2012. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/04/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

PORTARIA Nº 199 /2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 827/2012, com fundamento no(a) Artigo 40, parágrafo

1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **ZULEIKA BARRETTO RÊGO**, Agente Técnico Administrativo, Código 20001, Matrícula nº 1339, lotação do(a) CASA CIVIL, em R\$ 1.221,67 (Mil, duzentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 96% do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigo 57 e 61 da O.N. - SPS nº 02/2009). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2012, data da idade limite do ato aposentador.

Salvador, 03 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 200/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 61/2010, com fundamento no(a) Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **CARLOS ALBERTO ANDRADE**, Analista de Processo Organizacional, Código 26001, Matrícula nº 19187, lotação do(a) SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, em R\$ 2.003,01 (Dois mil, três reais e um centavo), equivalente a 82% do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigos 57 e 61 da O.N. - SPS nº 02/2009). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2010, data da idade limite publicação do ato aposentador.

Salvador, 03 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 201/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1608/2012, com fundamento no(a) Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **CLEUSA SANTOS CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, Agente Técnico Administrativo, Código 20001, Matrícula nº 881803, lotação do(a) CASA CIVIL, em R\$ 1.369,87 (Mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 580,43 - Adicional (45%) - R\$ 261,19 - Gratificação Função Confiança (48%) - R\$ 232,57 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 295,68. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2012, data da idade limite do ato aposentador.

Salvador, 03 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 202/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7687/2011, com fundamento no(a) Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MARQUES**, Professor Municipal, Nível I, Referência 0, Código 19001, Matrícula nº 23511, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 2.641,80 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.000,68 - Adicional (39%) - R\$ 390,27 - Gratificação Periferia INC. (30%) - R\$ 300,20 - Gratificação Exercício Magistério INC. (45%) - R\$ 450,31 - Gratificação de Atividade Complementar GRAU 25 (30%) - R\$ 300,20 - VPLC. 22 artigo 06 (20%) R\$ 200,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2012, data da publicação do ato aposentador.

Salvador, 03 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 203/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 386/2012, com fundamento no(a) Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **ÍONE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor Municipal, Nível II, Referência D, Código 59000, Matrícula nº 22505, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 7.299,22 (Sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), equivalente a 100%

do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.640,54 - Adicional (39%) - R\$ 1.029,81 - Gratificação Atividade Complementar GRAU 25 (15%) - R\$ 396,08 - Gratificação Periferia INC (30%) - R\$ 792,16 - Gratificação Cargo Comissão DM1 (31,5%) - R\$ 315,00 - Gratificação Exercício Magistério INC (45%) - R\$ 1.188,24 - VPLC. 22 artigo 06 (20%) - R\$ 528,11 - Gratificação Atividade Complementar GRAU 53 - (15,5%) - R\$ 409,28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2012, data da publicação do ato aposentador.

Salvador, 03 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 204/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1068/2012, com fundamento no(a) Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) ANGELA AMORIM SANTANA, Professor Municipal, Nível I, Referência G, Matrícula nº 873053, Código 49000, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 4.501,64 (Quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.250,82 - Adicional (15%) - R\$ 337,62 - Gratificação Atividade Complementar GRAU 25 (30%) - R\$ 675,25 - Gratificação Periferia (10%) - R\$ 225,08 - Gratificação Exercício Magistério (45%) - R\$ 1.012,87. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2012, data da publicação do ato aposentador.

Salvador, 03 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 205/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 139/2012, com fundamento no(a) Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/ 2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) UILZA ROSADO DIAS, Professor Municipal, Nível I, Referência B, Código 49000, Matrícula nº 22404, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 4.655,20 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.989,40 - Adicional (39%) - R\$ 775,87 - Gratificação Atividade Complementar GRAU 25 (30%) - R\$ 596,82 - Gratificação Magistério INC. (45%) - R\$ 895,23 - VPLC. 22 artigo 06 (20%) - R\$ 397,88. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2012, data da publicação do ato aposentador.

Salvador, 03 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 181/2012, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, DE 31/07/2012, publicada no DOM DE 02/08/2012.

Onde se lê: ..., 01/07/2012;

Leia-se: ..., 01/08/2012;

Salvador, 07 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 45/2012, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, DE 08/03/2012, publicado no DOM 10 a 12/03/2012.

Onde se lê: ..., 28/02/2012, data da idade limite.

Leia-se: ..., 17/02/2012, data da idade limite.

Salvador, 07 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 180/2012, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, DE 31/07/2012, publicada no DOM de 02/08/2012.

Onde se lê: ..., 01/07/2012;

Leia-se: ..., 01/08/2012;

Salvador, 07 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

PORTARIA Nº. 246/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de licitação dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais abaixo relacionadas.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Conselho Escolar da Escola Eng. Leonel de Moura Brizola Municipal Piratini.	Presidente: Christiane Susy Manassés	872169
	Membro: Janaína Melo Vellane	876882
	Membro: Agda Juliana dos Santos Lima Prado	876530
Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Paroquial de Santana	Presidente: Tatiana Botelho Dória Alves	876186
	Membro: Maria de Lourdes Caxias Fernandes	875434
	Membro: Tania Regina de Almeida Castro Araujo	877213
Conselho Escolar do Instituto Municipal de Educação Professor José Arapicara - IMEJA	Presidente: Ana Pereira da Silva Conceição	876269
	Membro: Ednalva Santos	871035
	Membro: Nivia Maria Silva Lisboa	872908
Conselho Escolar da Escola Municipal Nova do Bairro da Paz	Presidente: Ana Paula Passos Machado	877968
	Membro: Fabiene Santana Sales Cerqueira	877491
	Membro: Soryana Gouveia Andrade	876060
Conselho Escolar da Escola Municipal Parque São Cristovão - Professor João Fernandes da Cunha	Presidente: Sara Silva Santos	872956
	Membro: Sírila Silva Santos	872877
	Membro: Janaina Magali Nascimento da Silva Paz	877044
Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Anselmo.	Presidente: Tânia Márcia Leal Santana	872833
	Membro: Rosângela Maria Melo Montenegro	874699
	Membro: Nivea Bárbara Moraes Mota	877860
Conselho Escolar da Escola Municipal Martagão Gesteira.	Presidente: Maria Lucia do Nascimento Andrade	18599-X
	Membro: Semírames Mara Silva dos Santos Bahia	874990
	Membro: Viviane Silva Santos	877089
Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora da Paz.	Presidente: Antônia Cristina Daltro Santana	875789
	Membro: Gilberto dos Santos Lima	872960
	Membro: Maria das Graças Rocha Santana	874783
Conselho Escolar da Escola Municipal Santa Terezinha do Chame-Chame	Presidente: Rita de Cássia Amorim dos Santos	872467
	Membro: Antonio Jorge de Souza Menezes	876579
	Membro: Maria Edite Souza Silva	11168310-5
Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos.	Presidente: Ida Ramos Guimarães	872170
	Membro: Joselino Costa de Oliveira	877492
	Membro: Maria Luiza Batista Azevedo	872156
Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Aristides Novis.	Presidente: Gladys Oliveira do Bomfim	21113
	Membro: Barbara Perla Ribeiro da Silva	875921
	Membro: Luciana de Carvalho Moreira	876179
Conselho Escolar da Escola Municipal Casa da Providência.	Presidente: João Carlos da Silva Souza	87112
	Membro: Leonora Dias Araujo	874702
	Membro: Maria Virginia Fernandes Conceição	801
Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.	Presidente: Denise Menezes Barros	959560
	Membro: Avany Vital de Carvalho	874980
	Membro: Marli Azevedo Corrêa	112470767
Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Comunitária Joaquim Santos	Presidente: Heliana Acris do Nascimento	872450
	Membro: Adilma Souza Santos	877129
	Membro: Jeane Cleide da Silva Sobrinho	878681

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Conselho Escolar da Escola Municipal João XXIII	Presidente: Terezinha Maria de Jesus	877128
	Membro: Arlete Lúcia Sousa	871603
	Membro: Rubens Cesar França	23212-2
Conselho Escolar da Escola Municipal João Lino	Presidente: Virginia Cristina Amorim	16692
	Membro: Ana Cristina Silva Ramos	875175
	Membro: Claudia Dantas da Costa Reis	877514
Conselho Escolar da Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes	Presidente: Adenil da Silva Santos	870990
	Membro: Lorena da Costa Paixão	878335
	Membro: Rita Maria Almeida dos Santos	873089
Conselho Escolar da Escola Municipal Cristo é Vida.	Presidente: Edlene Silva Cerqueira	878661
	Membro: Eliete Vilas Boas	876813
	Membro: Valdirene Lima Sousa	874933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Conselho Escolar da Escola Municipal Comunitária Cristo Redentor	Presidente: Regina Conceição Souza Santos	871750
	Membro: Débora Maria Oliveira	876144
	Membro: Simone Carolina Nascimento Campos	876331
Conselho Escolar da Escola Municipal São Domingos Sávio.	Presidente: Fernanda Espinheira Aranha	875607
	Membro: Regina Bernadeth Silva	872853
Conselho Escolar da Escola Municipal Álvaro da Franca Rocha	Membro: Evandivaldo das Virgens Hamburgo	15256-0
	Presidente: Ednalva da Cunha Conceição	875337
	Membro: Lorena Nunes Queiroz	872054
Conselho Escolar da Escola Municipal Senhora Santana	Membro: Silvanil Martins da Silva	870270
	Presidente: Marta Maria Sampaio Nogueira	875912
	Membro: Nejanede Sissi Berenguer Martins Machado	876655
Conselho Escolar da Escola Municipal do Beirú	Membro: Ana Manuela Meireles Castro Almeida	876818
	Presidente: Rita de Cássia Abreu da Silva	876426
	Membro: Cláudia Maria da Paixão Santa Ceclia	877092
Conselho Escolar da Escola Municipal de Nova Sussuarana	Membro: Sinolandia de Araujo Pepe	875302-4
	Presidente: Grácia Marlene Siqueira Diniz	872064
	Membro: Jeane Santos Pereira	871335
Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Ugo Meregalli	Membro: Rita de Cássia Lautons Vieira	872066
	Presidente: Ana Beatriz Lopes Bastos	873469
	Membro: Juliana Nascimento Ribeiro Barbosa	875144
Conselho Escolar da Escola Municipal de São Cristóvão	Membro: Alencar Silva Martinez	874765
	Presidente: Ivonildes Luciano Mauricio Almeida	872193
	Membro: Lucidalva Cavalcante de Souza	877841
Conselho Escolar da Escola Municipal Lélis Piedade	Membro: Vera Lucia Rbeiro Santos Silva	872289
	Presidente: Rejane Rodrigues Sacramento	877107
	Membro: Maristela Melo dos Reis	871815
Conselho Escolar da Escola Municipal Marisa Baqueiro Costa	Membro: Graziela de Jesus Oliveira	875377
	Presidente: Urânia Puridade de A. Santos	870587
	Membro: Rosangela Costa Soares	875056
Conselho Escolar da Escola Municipal Male Debalé	Membro: Simone Santos da Silva Oliveira	878756
	Presidente: Maura Josuella Dias Fernandes	875665
	Membro: Flávia Petersen	878460
Conselho Escolar da Escola Municipal Terezinha Vaz da Silveira	Membro: Luciana Santos Oliveira	877297
	Presidente: Bárbara Celeste Massena da Silva de Jesus	24234
	Membro: Ana Karina Ferreira Barreto	877185
Conselho Escolar da Escola Municipal Cremilda Andrade	Membro: Maria da Conceição de Jesus Pereira Cunha	16611-1
	Presidente: Elaine Cristina Sales dos Santos	878350
	Membro: Maria Aparecida Lopes Paim da Silva	876886
Conselho Escolar da Escola Municipal Centro Com. Frei Leônidas Menezes	Membro: Virginia da Silva Ferreira Jesus	876462
	Presidente: Ednei Araújo Oliveira	876568
	Membro: Edcarla de Lucena Macedo	877151
Conselho Escolar da Escola Municipal Cosme de Farias	Membro: Marta Trindade S. Santos	873457
	Presidente: Tais da Anunciação Ferreira	872560
	Membro: Leilane Gomes Mululo de França	875065
Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Anita Barbuda	Membro: Maria Cândida Gonçalves	20811
	Presidente: Marluce de Oliveira Bastos	874893
	Membro: Francisca de Assis de L. Trindade Sousa	872633
Conselho Escolar da Escola Municipal Teodoro Sampaio	Membro: Margarete Ramos dos Santos	871123
	Presidente: Maria Eugênia de Oliveira Sampaio	872704
	Membro: Walkyria Rodrigues de Azevedo	877816
Conselho Escolar da Escola Municipal São José	Membro: Maria Antonia Araújo Santos	24340-X
	Presidente: Rosana Assis dos Santos	878506
	Membro: Juçara Guimarães Santana	879186
	Membro: Zuleide Rocha Silva	11241696

Art. 3º - A comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 27 de abril de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 377/2012

Constitui Comissão para avaliação dos materiais considerados inservíveis nas escolas municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: ELIETE MATOS OLIVEIRA, matrícula nº 22.740, FABRÍCIO SANTANA SOUSA, matrícula nº 876.613, ISMÊNIA LEANDRO LIMA, matrícula nº 13.896, VILMA SANTOS MARQUES, matrícula nº 23.442, WELBER LIMA SANTOS, matrícula nº 875.937, MARIA DA GRAÇA SEIXAS DA SILVA, matrícula nº 872.115, para sob a presidência do primeiro, diagnosticar, avaliar o estado físico dos bens inservíveis das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT.

Art. 2º - O prazo de vigência da comissão será de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER em 30 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA SRA. COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84)

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
7482/2012	MARY ROCHA ARAUJO	977122	MARY ARAUJO COSTA
7152/2012	VANEIDE ROSALIA SANTOS VASCONCELOS	980156	VANEIDE ROSALIA DE SOUSA SANTOS
7631/2012	MARIA LUISA AZEVEDO	982424	MARIA LUISA AZEVEDO DE ALMEIDA
6829/2012	JULIANE LUCAS DE OLIVEIRA	984054	JULIANE LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
6917/2012	DARLENE SANTOS DAS NEVES	988165	DARLENE SANTOS FERREIRA

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em 24 de julho de 2012.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 054/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, na Fundação Cidade Mãe - FCM, na forma indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de agosto de 2012.

LUÍS ROGÉRIO MENDES CRUZ
Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 054 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO	
263102-FCM	08.122.045.2001	3.3.90.30	000	15.000		
	08.122.045.2001	3.3.90.39	000	20.000		
	08.122.045.2001	3.3.90.37	000		35.000	
SUB-TOTAL				35.000	35.000	
TOTAL GERAL				35.000	35.000	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

Superintendência do Meio Ambiente - SMA

PORTARIA Nº 145/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2006-000147/TEC/LS-0128**, vinculado ao **PR 59.00 2006 346** em 23/10/2006 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TNL PCS S/A (OI), inscrita no CNPJ nº. 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº. 355, MAI 9 - 1º andar, Cabula, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAIGW0057(PITUBA), potência irradiada de 35,0W (GSM), localizada na Rua Pará, nº452, Edf. Portal da Pituba, Pituba, Coordenadas Geográficas 13°00'22,0"S e 38°28'06,0"W, mediante o cumprimento da legislação vigente.

I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 146/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2006-000213/TEC/LS-0182**, vinculado ao **PR 59.00 2006 415** em 23/11/2006 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a VIVO S/A, inscrita no CNPJ nº. 02.449.992/0142-03, com sede na Rua Silveira Martins, nº1036, Cabula para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) GPOK

(POLITÉCNICA), antenas GSM e CDMA, localizada na Rua Desembargador Ezequiel Ponder, s/nº, Jardim Apipema, Coordenadas Geográficas 38°31'12,6"W e 13°00'26"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme NT-02/2003 no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

II. Apresentar à SMA no prazo de 60 (sesenta) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

III. Apresentar à SMA no prazo de 60 (sessenta) dias a Licença de Funcionamento da ANATEL atualizada.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 147/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2007-000304/TEC/LS-0258**, vinculado ao **PR 59.00 2007 66** em 13/02/2007 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TNL PCS S/A (OI), inscrita no CNPJ nº. 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº. 355, MAI 9 - 1º andar, Cabula, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SDR0226Z(RIBEIRA), potência irradiada de 35,0W (GSM), localizada na Rua Caminho de Areia, s/nº, Ribeira, Coordenadas Geográficas 12°55'04,6"S e 38°29'55,5"W, mediante o cumprimento da legislação vigente.

I. Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme NT-02/2003 no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

III. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao

Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 148/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2007-000512/TEC/LS-0459**, vinculado ao **PR 59.00 2007 364** em 29/06/2007 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à BCP S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº1222, Edif. Catabas Tower, Salas 507/510, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAAMA 06(RIO VERMELHO), potência irradiada por cada um dos setores é de 30 W (GSM), localizada na Rua Fonte do Boi, nº216, Hotel Pestana, Rio Vermelho, Coordenadas Geográficas 38°29'13,9"W e 13°00'58,6"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I.Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme NT-02/2003 no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

II.Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 149/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2008-000793/TEC/LS-0693**, vinculado ao **PR 59.00 2008 64** em 24/01/2008 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TIM NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.009.686/0002-25, com sede na Rua Professor Guiomar Florence, nº501, Parque Bela Vista, Brotas, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SASS16(SÃO MARCOS), potência do transmissor 35,5W(GSM), localizado na Avenida São Rafael, nº2318, São Marcos/Mata dos Oitis, Coordenadas Geográficas 38°25'54,8"W e 12°55'40,2"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I.Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com

ART do responsável técnico;

II.Apresentar à SMA a Licença de Funcionamento da ANATEL quando renovada.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 150/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2011-002655/TEC/LS-1719**, vinculado ao **PR 59 00 2010 1249** em 26/11/2010 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 450, sala 2402, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAITA09 (JAGUARIBE), potência máxima irradiada de 35,0W (GSM e 3G), localizada na Rua Desembargador Polybio Mendes da Silva, nº4208, Jaguaribe Mall, Jaguaribe, Coordenadas Geográficas 12°57'25,0"S e 38°23'33,9"W, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 151/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com

a documentação dos autos do Processo nº. 2010-002385/TEC/LS-1567, vinculado ao PR 59.00 2010 1095 em 20/10/2010 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c o Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao POSTO TRANSIÇÃO LTDA. inscrito no CNPJ nº. 12.149.827/0001-40, com sede na Avenida Barros Reis, nº2902, Retiro, para a operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM GNV, localizado na Avenida Barros Reis, nº2902, Retiro, com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I.Conformidade com o TVL nº171719 emitido pela SUCOM às fl.12 dos autos;

II.Apresentar à SMA, o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;

III.Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

IV.Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

V.Cumprir o Cronograma de obras apresentado às fl.226 dos autos. Quanto à adequação do posto as Normas Técnicas, NBR 13789;

VI.Encaminhar à SMA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o relatório consubstanciado sobre os procedimentos de remoção e destinação dos tanques durante as obras de reforma do posto, contemplando a documentação comprobatória correspondente, em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado Inmetro portaria 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

VII.Encaminhar à SMA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a investigação de passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

VIII.Encaminhar à SMA, antes do início do funcionamento do posto reformado, as notas fiscais de compra dos tanques novos, fichas de acompanhamento e laudos de teste de estanqueidade, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

IX.Encaminha à SMA, após a conclusão das obras de reforma (instalação dos novos tanques, bombas, tubulações, conexões, piso e caixa separadora), relatório consubstanciado com fotografias e documentação. O relatório deverá ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

X.Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 152/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com

a documentação dos autos do Processo nº. 2009-001752/TEC/LS-1277, vinculado ao PR 59.00 2009 2020 em 01/10/2009 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c o Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao POSTO DE COMBUSTÍVEIS NEVES LTDA. inscrito no CNPJ nº. 00.861.323/0001-70, com sede na Rua Silveira Martins, nº433, Cabula, para a operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Rua Silveira Martins, nº433, Cabula, com capacidade de armazenamento de 75m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I.Conformidade com o Alvará de Funcionamento Definitivo às fls18 dos autos;

II.Apresentar à SMA, no prazo de 90(noventa) dias o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;

III.Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

IV.Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

V.Efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o reparo das canaletas e piso da ilha de abastecimento de combustíveis líquidos, de forma a atender aos dispositivos da NT Nº. 02/2006;

VI.Apresentar à SMA, após a conclusão das obras de reforma, relatório consubstanciado (fotografias e documentação). O relatório deverá ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

VII.Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 153/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2008-001266/TEC/LS-0992, vinculado ao PR 59.00 2008 820 em 13/11/2008 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 66.970.229/0001-67, com sede na Rua Bela Cintra, nº. 1196, 6º andar, Cerqueira César - São Paulo-SP, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SA007 A (ARMAÇÃO) potência instalada no transmissor de 40W por canal (GSM), localizada na Rua Alfredo Gomes de Oliveira, nº247, Condomínio Edf. Vila Armação, Armação. Coordenadas Geográficas 38°26'24,3"W e 12°59'07,8"S., mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I.Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme NT-02/2003 no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados

à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios;

II. Efetuar no prazo de 60 (sessenta) dias, a instalação de guarda-corpo em volta da área do site;

III. Apresentar à SMA a comprovação da divulgação para a comunidade dos efeitos/impactos da atividade no entorno de implantação do site, conforme item 7.9 da NT 02/03, Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 154/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2011-002554/TEC/LS-1669**, vinculado ao **PR 59.00 2011 234** em 16/03/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 450, Edf. Suarez Trade, Sala 2402, Caminho das Árvores, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABON01/UBABON01(CAIXA D'ÁGUA), potência irradiada de 35,0W (GSM e 3G), localizada na Rua Saldanha Marinho, nº65B, Caixa D'água, Coordenadas Geográficas 12º57'26,4"S e 38º 29'39,0"W, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 116/2011, publicada no DOM de 25 de maio de 2011,

Onde se lê: "Rua Lélis Piedade, nº 01, Itapagipe - Ribeira".

Leia-se: "Rua Lellis Piedade, nº 28, Itapagipe - Ribeira".

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 149/2011, publicada no DOM de 28 de junho de 2011,

Onde se lê: "Rua da Indonésia, s/nº, Granjas Rurais Presidente Vargas, Campinas de Pirajá".

Leia-se: "Rua da Malásia, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Granjas Rurais Presidente Vargas".

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP

PORTARIA N.º 133/2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/06/2012, o servidor ZEZITO DE SOUZA SANTOS, matrícula 813.630, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, código 6301, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SESP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ MILTON DA CRUZ TEIXEIRA, matrícula 811.940, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SESP, em 18 de julho de 2012.

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário

PORTARIA N.º 136/2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/06/2012, o servidor WILLIANS BARRETO CERQUEIRA, matrícula 813.794, ENCARREGADO, para cumulativamente responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR "A", grau 62, código 6201, do Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SESP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ MAURICIO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula n.º 813.591, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SESP, em 20 de julho de 2012.

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário

PORTARIA N.º 142/2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/08/2012, o servidor ANTONIO AZEVEDO, matrícula n.º 810.322, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, código 6101, do Setor de Administração dos Cemitérios - SECEM, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SESP, em substituição temporária por motivo de licença prêmio do titular ADALÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 813.171, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SESP, em 02 de agosto de 2012.

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário

PORTARIA N.º 143/2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/08/2012, a servidora LIGIA NUNES SANTOS, matrícula n.º 812.099, para responder pela Função de Confiança de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, grau 61, código 6103, da Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG, vinculada ao Gabinete, desta SESP, em substituição temporária por motivo de férias da titular FABRINNA BRAGA PINTO MONTEIRO, matrícula 812.190, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SESP, em 07 de agosto de 2012.

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário

PORTARIA N.º 144/2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/08/2012, a servidora CRISTIANE SILVA DO CARMO, matrícula n.º 813.767, para responder pela Função de Confiança de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, grau 61, código 6103, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SESP, em substituição temporária por motivo de férias da titular LÚCIA REGINA SACRAMENTO DA HORA BORGES, matrícula n.º 813.541, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SESP, em 07 de agosto de 2012.

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário

PORTARIA N.º 145/2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/08/2012, a servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 813.533, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, código 6101, do Setor de Proteção da Estética da Cidade - SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SESP, em substituição temporária por motivo de férias do titular WILLIANS BARRETO CERQUEIRA, matrícula 813.794, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SESP, em 07 de agosto de 2012.

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário

PORTARIA N.º 146/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, matrícula nº811.913, do exercício da Função de Confiança de ENCARREGADO PLANTONISTA, código 6101, grau 61, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SESP e designar para a mesma função, o servidor SIDNEY RAMALHO SOBRAL, matrícula nº813.603, com data retroativa a 01/08/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SESP, em 07 de agosto de 2012.

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1218/2012	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	1º

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1294/2012	ISRAEL DE ALMEIDA MORAIS	1º
1333/2012	ISRAEL DA ROCHA DIAS	2º

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1378/2012	JOÃO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	4º

Salvador, 07 de agosto de 2012.

VANILSON SANTOS DA LUZ
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E

DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 16/2012

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 025/2009

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
2200/2011	Paulo Valeriano de Souza	Telemar Norte Leste S.A.	Procedente
162/2011	Alzenir Almeida Peixoto	Telemar Norte Leste S.A. Advs. Daniela Castello Branco -OAB/BA 30.218- Adriana Cerqueira OAB/BA nº 19.675	Procedente
83/2011	Cristian Antas Capistrano	Telemar Norte Leste S.A. Adv. Elvira Flávia Ribeiro OAB/BA - 28.268	Procedente
2204/2009	Herculano Conceição Reis	Telemar Norte Leste S.A.	Procedente
1576/2009	Marcia Cristiane Moreira Mercedes	Banco Citicard S. A. Adv. Tiago Machado de Freitas-OAB/BA 16.831	Procedente
1514/2009	Carlos Alberto Ferreira Danon	Telemar Norte Leste S.A.	Procedente
1513/2009	Bruno Costa Chagas de Oliveira	Tim Nordeste S.A.	Procedente
1164/2009	Ailton Lopes Pinho	Claro S. A. Adv. Euricele Torres Sousa - OAB/BA 22.333	Procedente
705/2008	Silvio Roberto Teixeira	Baviera Veículos Ltda Adv Lucas Sampaio OAB/BA 20.723	Improcedente
703/2008	Evandro de Jesus Santos	Banco Itauleasing S. A. Adv. Nelson Paschoaloto OAB/SP nº 108.911/ Marchesini & Rios Comércio de Automóveis Ltda - Shopping Car Adv. André Pacheco Rangel -OAB/BA 13.500	Procedente
656/2008	Edmilson Bezerra Silva	Ameko Comércio e Serviços Ltda Adv Marcelo Figueira Gusmão -OAB/BA 16.565	Procedente
644/2008	Carlos Henrique da Silva Filho	Fix Assistência Técnica Ltda Adv. Rodrigo Regis Gomes-OAB/BA 23.348/ Benq Eletrônica Ltda	Procedente
645/2008	Olivaldo Vagne de Assis Souza	Login Informática Comércio e Representações Ltda Adv. Carlos Jaime Caramelo -OAB/BA 15.541 Tcprint Comércio e Informática Ltda	Procedente
44/2008	Joana Maria Montalvão Melo	Somesb - Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia	Procedente
42/2008	José Francisco Sobrinho	Cartão Supercompras	Procedente
41/2008	Osnir Basílio Conceição	Banco Bonsucesso S.A.	Procedente
33/2008	Itania Sueli de Oliveira	Telemar Norte Leste S.A.	Procedente
3661/2009	Lucia Rosa da Conceição	Derivaldo José de Barros Filho	Arquivamento
648/2008	Edy Brito dos Santos	Telemar Norte Leste S.A. PCS S. A.	Arquivamento

Salvador, 7 de agosto de 2012.

RUBEM CARNEIRO DA SILVA FILHO
Coordenador

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº 166/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Alterar o Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 204/2011 responsável pelo levantamento, cadastramento e envio das informações exigidas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, que passa a ser composto pelos servidores abaixo:

- 1º Dejací Santos Marinho, matrícula 466 - Administrador do Sistema;
2º Gerson Pereira Rodrigues, matrícula 60 - Pessoal;
3º José Roberto Alves Ventura, matrícula 368 - Bens Patrimoniais;
4º Joelson de Oliveira Silva Dantas, matrícula 326 - Controle de Frota;

- 5º Fagner Barreto Campos, matrícula 1321- Orçamento e Informações Contábeis;
6º Fabiano Vianna Coppieters, matrícula 1361- Planejamento;
7º Ana Paula Monteiro d'Almeida Monteiro, matrícula 1620 - Licitações.

Gabinete do Superintendente da Susprev, em 27 de julho de 2012.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente em Exercício

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações vêm através desta, comunicar que a sessão da Concorrência Pública nº 001/2012, publicado no dia 24 de julho de 2012 - objetivando a seleção das melhores propostas destinadas à aquisição das cotas de patrocínio para o Reveillon 2012/2013 que acontecerá no dia 31/12/2012 no Farol da Barra, conforme especificações contidas no edital., será prorrogada.

A nova sessão será realizada no dia 12 de setembro às 10:00 hs

LOCAL: Av. Vasco da Gama, 206 - Dique do Tororó, onde o edital estará disponível ao custo de R\$ 20,00(vinte reais), na Tesouraria da Saltur no horário das 8:00 às 13:00hs.

Salvador, 06 de agosto de 2012.

ANTONIO MARCIO PINTO SAMPAIO
Presidente - Copel

CASA CIVIL

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2012

Contrato nº 002/2012

Processo nº 1520/2012

Contratante: Casa Civil

C.N.P.J.: 03.083.492/0001-14

Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A

C.N.P.J.: 90.347.840/0010-09

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de marca THYSSEN SUR, localizado na Rua Chile nº 21, Centro, antigo Prédio da Sloop, local da CAD.

Projeto Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Fonte: 000 - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor Mensal: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25.

Autorizo: 29 de junho de 2012.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 07 de agosto de 2012.

GERALDO DIAS ABBEUSEN
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: 03.08.2012.

PROCESSO Nº 517/2012 - PGMS.

ONDE SE LÊ: Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art.24,II

LEIA-SE: Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art.25,I

Salvador, 07 de agosto de 2012.

ISA DE ARAÚJO PINTO LIMA
Coordenadora Administrativa/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 053/2012 - Proc. 1220/2012-SEPLAG, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de açúcar cristal, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 21/08/2012; abertura no dia 22/08/2012, às 08:30h e início da disputa no dia 22/08/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 054/2012 - Proc. 1098/2012-SEPLAG, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de material de esporte e lazer, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 22/08/2012; abertura no dia 23/08/2012, às 08:00h e início da disputa no dia 23/08/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 07 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 055/2012 - Proc. 1217/2012-SEPLAG, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de aquisição de condicionadores de ar, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 21/08/2012; abertura no dia 22/08/2012, às 09:00h e início da disputa no dia 22/08/2012 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 07 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 056/2012 - Proc. 1208/2012-SEPLAG, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de quadros de avisos e quadros brancos, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 23/08/2012; abertura no dia 24/08/2012, às 09:00h e início da disputa no dia 24/08/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1686/2012
PARECER Nº: 746/2012
OBJETO: Inscrição de 02 servidoras no Curso de Liderança e Avaliação por Competência
EMPRESA: JAM Jurídica Editoração e Eventos LTDA
VALOR: R\$2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº: 8.666/93, art. 25, inc. II
ELEMENTO DE DESPESA:: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.128.006.2085
DATA DO ATO: 03/08/2012

Salvador, 07 de agosto de 2012

GILDASIO ROCHA
Diretor Central de Gestão de Pessoas**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 035/2012 - PROC: 857/2012 - SEPLAG.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos de refrigeração.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.	02	280.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2012

Salvador, 06 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 036/2012 - PROC: 805/2012 - SEPLAG.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para copa e cozinha e equipamentos de limpeza.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.	01	61.200,00
LT COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA.	02	90.879,00
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.	04	8.200,00

Lote 03: Fracassado

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2012

Salvador, 06 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 038/2012 - PROC: 1155/2012 - SEPLAG.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de papel para reprodução A4.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MELAN E MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.	01	2.252.500,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2012

Salvador, 06 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 818/2012
Nº DO PROCESSO: 748/2012
EMPRESA: DIGITAPE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.371.719/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) FITAS PARA IMPRESSORA EPSON FX 2171/2180/ LQ 2170 PARA USO INTERNO.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL, E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2001 - MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS, FONTE: 050 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIA DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2012
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 07 de Agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2012**

PROCESSO Nº: 3398/2012
EMPRESAS: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.421.679/0001-18 - R\$ 1.691,60 - Pedido 255.
RITHEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.207.567/0001-21 - R\$ 873,96 - Pedidos 256.
OBJETO: Aquisição de Eletrodo combinado para laboratório e Bolsa Plástica, conforme CI COSAM/VISAMB nº. 014/2012 e 015/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 2.565,56 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.037.2106; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
DATA DO ATO: 16/07/2012

Salvador, 07 de agosto de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2012**

PROCESSO Nº: 5788/2012
EMPRESA: MARCELO RODRIGUES DA SILVA.
CNPJ: 14.309.492/0001-06
OBJETO: Aquisição de 01 (um) tubo de raio X para o aparelho da marca RAEX, conforme OF. DSCH Nº 33/2012.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.036.2098; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
DATA DO ATO: 13/07/2012

Salvador, 07 de agosto de 2012

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2012**

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5.631 DE 14 DE JUNHO DE 2012, PÁG. 17.
PROCESSO Nº 2617/2012

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

Salvador, 07 de agosto de 2012

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E
INFRAESTRUTURA - SETIN**

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012

Processo nº: 1072/2012

Parecer ASJUR nº 299/2012

Objeto: Prestação de serviços de recorte de jornais.

Empresa: INVERBIS SERVIÇOS DE RECORTE LTDA-ME

CNPJ nº 01.601.041/0001-04

Valor: R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 15.122.045.2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -

Fonte de Recurso: 000 - Tesouro

Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 07/08/2012

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO
SALVADOR, em 07 de agosto de 2012.

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Superintendente

CONTRATOS

CASA CIVIL

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 002/2012
Processo nº 1520/2012
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2012
Contratante: Casa Civil
C.N.P.J.: 03.083.492/0001-14
Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A
C.N.P.J.: 90.347.840/0010-09
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de marca THYSEN SUR, localizado na Rua Chile nº 21, Centro, antigo Prédio da Slooper, local da CAD.
Projeto Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 000 - Tesouro
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Valor Mensal: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25.
Assinatura: 07 de agosto de 2012.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 07 de agosto de 2012.

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

Data da Assinatura: 03/08/2012.

Salvador, 07 de agosto de 2012.

LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES
Subsecretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2012

CONTRATANTE: PMS/SECULT

CONTRATADA: GRUPO MULTI EVENTOS LTDA - ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2012

PROCESSO Nº: 0460/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Geradores, Palcos, Toldos, Audiovisuais, Fotografias, Vídeos e Transmissão Streaming, para atender as necessidades da SECULT.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de sonorização, iluminação cênica, transmissão streaming.

VALOR GLOBAL: R\$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2012.

ASSINATURAS:

João Carlos Bacelar

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

Edson Carlos Carvalho Chaves

Grupo Multi Eventos Ltda - ME

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2012

PROCESSO Nº:	1108/2012
ÓRGÃO/EMPRESA:	CÉSAR APARECIDO NUNES - ME
AMPARO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	291010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.025.1024
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE:	004

Salvador, 02 de agosto de 2012

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 014/2012

Processo Nº: 45.753/2012
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 13.927.801/0004-91
Contratada: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
CNPJ: 33.641.663/0001-44
Objeto: Pagamento de despesas referente à inscrição de 02 (dois) servidores no Curso MBA em Gerenciamento de Projetos.
Notas de Empenho Nºs: 40.247/2012 e 40.248/2012
Discriminação da Despesa:
Classificação Institucional: 27.00.02 - ASSEG/SEFAZ;
Classificação Funcional Programática: 04.128.006.2105 - Capacitação e Valorização do Servidor da SEFAZ;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 090 e 007
Valor Global: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP**

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2012002155
PROCESSO Nº: 2145/11
EMPRESA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C), EMBALAGEM COM 64 ROLOS .
CNPJ/MF: 05.821.117/0002-30

VALOR TOTAL: R\$ 2.010,00 (DOIS MIL E DEZ REAIS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 107/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.045.2001.3.3.90.30
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: 052
NOTA DE EMPENHO: 2012/620176
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2012

Salvador, 07 de Agosto de 2012

ANGELA MARIA L. F. PEREIRA
Presidente da LIMPURB

MANUELA B.M. DE OLIVEIRA
Diretora Adm. e Financeira

CONVÊNIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
E LAZER - SECULT**

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 011/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo do Convênio nº 011/2009 (Processo nº 1167/2009) vigente através de seu 3º termo aditivo "De Ofício", celebrado com a SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS, por 02 (dois) meses, passando a vigorar até 12/10/2012, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 e na cláusula segunda do referido Termo de Convênio.

Salvador, 30 de julho de 2012

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 030/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 030/2011 (Processo nº 478/2011) vigente, celebrado com a CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDO INFANTIL, por 6 (seis) meses, passando a vigorar até 30/09/2012, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 e na cláusula segunda do referido Termo de Convênio.

Salvador, 30 de março de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

Resumo do Termo de Convênio nº 014/2012 celebrado em 01/08/2012, entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Casa de Apoio e Assistência ao Portador do Vírus Hiv/Aids - CAASAH.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.688/2012
CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Casa de Apoio e Assistência ao Portador do Vírus Hiv/Aids - CAASAH.
DO OBJETO: estabelecimento de apoio financeiro à conveniada com vistas a garantir o desenvolvimento das atividades de apoio à atenção à saúde de pessoas vivendo com HIV/Aids em Salvador/Ba, através do desenvolvimento de ações estratégicas e integradas, com o objetivo de acolher crianças, adolescentes e adultos em situação de abandono familiar ou extrema pobreza, assisti-los e proporcionar-lhes a melhor reinserção social, resguardados o sigilo e a dignidade dos soropositivos.
DO VALOR: recursos financeiros ficam estimados em R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).
DA DOTAÇÃO: Projeto/atividade: 10.302.036.2098 - Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Elemento de despesa 3.3.50.43 (Outras Despesas Correntes/ Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos/Subvenções Sociais), Fonte de Recurso 014 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e o art.6º da Lei n.º 8.958/94 de 20.12.94 e o Decreto n.º 93.872 de 23.12.86, e suas alterações e a Lei n. 4.484/92 do Município de Salvador, e a IN 01/97 e suas alterações da STN/MF.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

CELESTE CARDOSO GOMES COSTA
Presidente da CAASAH

EDITAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
GESTÃO - SEPLAG**

RESULTADO FINAL DE LISTA Nº. 16/2012

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 12.12 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº.5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

Resolve:

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento de seus pedidos.

Convocados através do DOM nº.5.641 , publicado em 29/06/2012

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PEDIATRA - SMS / SAUEMF / 30H:

NOME	N.º SOLICITAÇÃO	CLAS. INICIAL	NOVA CLAS.
ROZANA DOS SANTOS TEIXEIRA	RQ - 332/2012	27º	73º
GABRIELA CERQUEIRA CALDAS PINTO	RQ - 336/2012	41º	74º
BRUNA BEZERRA SALVIANO	RQ - 339/2012	37º	75º

Convocado através do DOM nº.5.654 , publicado em 19/07/2012

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PSIQUIATRA - SMS / CAPS / 20H:

NOME	N.º SOLICITAÇÃO	CLAS. INICIAL	NOVA CLAS.
ANDRE CARVALHO CARIBE DE ARAUJO PINHO	RQ - 333/2012	28º	50º

Convocado através do DOM nº.5.639 , publicado em 27/06/2012

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PSIQUIATRA - SMS / CAPS / 20H:

NOME	N.º SOLICITAÇÃO	CLAS. INICIAL	NOVA CLAS.
JENISSON OLIVEIRA CONCEICAO	RQ - 334/2012	16º	51º

Gabinete do Secretário da SEPLAG , em 02 de agosto de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, informa: Fica anulada a desclassificação do candidato **IGOR DE OLIVEIRA CASTRO - PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / SAUEMF / 30H**, publicada no DOM nº 5.662 de 31/07/2012.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, em 01 de agosto de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

CAMPANHA ELEITORAL

Carros de som serão vistoriados até o dia 20

Perturbação do sossego público, algazarra e abusos sonoros não serão tolerados

A Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom) continua vistoriando carros de som que atuam na divulgação de campanhas no período das eleições. Os interessados em receber as orientações do órgão devem comparecer à sede da autarquia, situada na Av. ACM, Iguatemi, Edifício Empresarial Thomé de Souza, térreo, onde serão conduzidos ao local das vistorias. Lá, munidos de deci-

belímetros, os profissionais da superintendência vão fazer a aferição do som e informar o volume máximo permitido. Até o momento, 95 veículos já passaram pelo procedimento, que ocorrerá até o próximo dia 20.

A ação, iniciada em 16 de julho, tem como objetivo fazer com que os prestadores do serviço cumpram a Lei Municipal nº 5.354/98, que estabelece os limites sonoros de 70 decibéis das 7 às 22 horas e de 60 decibéis

das 22 às 7 horas. Além da legislação municipal, a iniciativa toma como base o Art. 243 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), o qual estabelece que propagandas eleitorais que perturbem o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, não serão toleradas.

Proprietário de quatro veículos, Raimundo Costa esteve na autarquia ontem, pela segunda vez, para aferir

mais dois automóveis. De acordo com ele, a ação desenvolvida pela Sucom é muito importante, pois mostra que é possível trabalhar em conformidade com a lei, além, também, de dar mais segurança de que o prestador do serviço não causará transtornos para a população. “Essa vistoria é fundamental, não só pela questão legal, mas também para a nossa saúde, já que sabemos que o som em volume muito alto é algo prejudicial”, comentou.

CINEMA

“A invenção de Hugo Cabret” em cartaz na Praça Municipal

Filme, dirigido pelo consagrado Martin Scorsese, ganhou cinco estatuetas do Oscar este ano

O público vai poder conferir, hoje, às 18 horas, na Praça Municipal, a exibição do filme “A Invenção de Hugo Cabret”, dentro da programação do Cinema na Praça – projeto da Fundação

Gregório de Mattos (FGM). O filme, dirigido pelo consagrado Martin Scorsese, ganhou cinco estatuetas do Oscar este ano.

No filme, Hugo é um garoto de 12 anos que vive em uma estação

de trem em Paris, no começo do século 20. Seu pai, um relojoeiro que trabalhava em um museu, morre momentos depois de mostrar a Hugo a sua última descoberta: um andróide, sentado

numa escrivaninha, com uma caneta na mão, aguardando para escrever uma importante mensagem. O problema é que o menino não consegue ligar o robô, nem resolver o mistério.

DIVULGAÇÃO



O filme narra a história de Hugo, um garoto de 12 anos que vive em uma estação de trem em Paris, no começo do século 20, na companhia do pai, um relojoeiro